

## LEI N.º 1091

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — Fica autorizada a Prefeitura do Recife a efetuar a permuta de bens imóveis com a firma C. Maranhão & Cia. Ltda.

ART. 2.º — De acordo com essa permuta a firma C. Maranhão & Cia. Ltda., cederá à Prefeitura o terreno onde está edificada o prédio n.º 156, à rua Tobias Barreto, bairro de Santo Antônio com 3m52 de frente e 24m2 de área, calculada em quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00), ficando em troca com direito à investidura do terreno onde está edificado o prédio n.º 37 à Avenida João de Barros, bairro da Boa Vista, com 14m de testada e 714m2 de área, de propriedade da Prefeitura, calculada em cento e dezessete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 117.600,00).

ART. 3.º — Não será levado em consideração o valor dos prédios em lide, uma vez que o da rua Tobias Barreto está condenado pelo projeto e o da Avenida João de Barros em grande parte foi construído pela firma.

ART. 4.º — A firma C. Maranhão & Cia pagará à Prefeitura Municipal do Recife, a importância de setenta e dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 72.600,00) resultante da diferença verificada entre os valores dos terrenos citados no artigo 2.º.

ART. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 19 de janeiro de 1951.

a) Manoel César de Moraes Rêgo  
Prefeito